



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 23 de outubro de 2023.

Ofício nº 2203 / 2023 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 139/2023.

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2023, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) caminhões, com motoristas, acoplados com coletor/compactador para coletor e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se o caso – Secretaria de Serviços Públicos**, interposto pela empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA**, e conforme diligências junto a Secretaria Requisitante, o Pregoeiro cumpre a decisão da Requisitante, **INDEFERINDO** o “Pedido de Impugnação”, **RATIFICANDO** a redação original do edital e seus anexos.

Expõe e Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

#### **DO MÉRITO:**

“Em que pese a nomenclatura do edital constar que o Município irá realizar a locação de caminhões, infere-se que trata-se de prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos sólidos, tendo em vista o fornecimento do motorista para execução dos serviços.

Entretanto, o edital não contém o projeto básico dos serviços, com as informações primordiais para composição da proposta pelos licitantes, como, por exemplo: (i) carga horária dos motoristas e (ii) descrição das rotas.

Outrossim, não obstante a previsão ilimitada de quilometragem e de horas trabalhadas, conforme disposto no item 19.1.11., depreende-se que o item 19.1.12. dispõe que “ a Contratada deverá fornecer 08 (oito) motoristas devidamente habilitados para dirigir os caminhões alugados, enviando cópia dos respectivos registros de contrato de trabalho.”

#### **DO PEDIDO:**

“Em razão de todo o exposto, requer-se ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, o recebimento e processamento da presente **IMPUGNAÇÃO** e, em seu mérito, julgá-la totalmente **PROCEDENTE**, determinando-lhe a supressão da 19.1.11. do edital e, por derradeiro, o aditamento ao edital, com intuito de prever as informações básicas para mensuração das propostas.”

#### **É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!**

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, precisamente quanto as informações que tratam da prestação dos serviços, constantes na Cláusula 19.1.11 do Edital e Cláusula 3.1.11 da Minuta de Contrato. Após diligências, junto a Secretaria Requisitante, restou **INDEFERIDO** o pleiteado pela impugnante, nos termos do Ofício nº 142/2023.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto a Secretaria de Serviços Públicos, acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do Ofício nº 142/2023 (doc.anexo), encaminhado pela Secretaria requisitante, manifestando-se e firmando sua decisão, pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, nos termos a seguir:

“Em relação a administração solicitar uma contratação com limite de 16 horas trabalhadas, visa evitar problemas técnicos de atrasos na coleta de resíduos sólidos no município que podem ocorrer devido a eventuais problemas mecânicos em algum dos caminhões locados, onde devido a esse eventual risco, há solução para manter os serviços essenciais de coleta e lixo em um município com uma média de 125.000 habitantes e cerca de 172 bairros presentes. Informamos que a quantidade de horas estabelecidas no edital da jornada de trabalho, visa executar as rotas para a realização dos serviços, onde as mesmas serão apresentadas com antecedência a empresa que for a vencedora do certame, onde não será necessariamente cumprida todos os dias com uma jornada de trabalho de 16 horas, haja vista que o município também colocará 02 veículos próprios para realizar o trabalho, para que caso ocorra algum problema técnico com algum veículo alugado, como a manutenção a título de exemplo, a Administração Municipal tenha o respaldo técnico para executar os serviços necessários.

Portanto, restam esvaziados os argumentos trazidos pela requerente.

Após minuciosa análise dos motivos expostos pela requerente citada neste documento e particularidades do caso concreto, se identifica que não há nenhuma restrição com relação ao certame, mas sim uma decisão por parte da Administração Pública do Município de Birigui para se obter a melhor contratação possível para manter serviços essenciais a comunidade em dia.

Portanto, não se acata o pedido de impugnação interposto.”

Diante disso, considerando a análise, e manifestação da Secretaria Requisitante, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

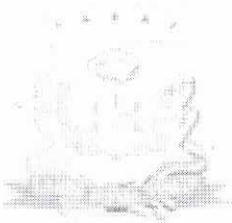
Portanto **RATIFICA-SE** a redação original do Edital. Posteriormente será divulgado nova data de abertura do certame, em razão do mesmo ter sido anteriormente Suspenso pela requisitante.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na própria Plataforma BLL, no campo de arquivos do respectivo processo licitatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui Atenciosamente.

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial





*Prefeitura Municipal  
de Birigui*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207

servicospublico@birigui.sp.gov.br

Birigui, 18 de Outubro de 2023.

Ofício nº 142/2.023.

*A Sr. Danilo Boa Sorte.*

*Pregoeiro Oficial.*

Venho por estas vias, trazer ao conhecimento a Vossa Senhoria a entrega do objeto vinculado ao contrato de Edital de pregão eletrônico nº 139/2023, pedido de interposição de recurso, a pedido de:

**CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA**

**I. DOS FATOS**

Trata-se de recursos ao edital que tem por objetivo a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 04 caminhões, com motoristas, pelo período de 12 meses*” apresentado pela requerente citada acima.

A requerente **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA** apresenta irresignação quanto as exigências previstas no Edital do pregão eletrônico nº 139/2023 da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, referente a:

19.1.11 / 3.1.11 - Os VEÍCULOS e COLETORES COMPACTADORES serão utilizados em uma jornada de 16 horas por dia e em uma média de quilometragem conforme informada no termo de referência, de forma que a Secretaria Serviços Públicos, no Serviço de

**“LABOR OMNIA VINCIT”**



*Prefeitura Municipal  
de Birigui*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207

[servicospublico@birigui.sp.gov.br](mailto:servicospublico@birigui.sp.gov.br)

Coleta de Lixo pague apenas o valor contratado. A empresa locadora deverá fornecer o veículo e os equipamentos com a manutenção corretiva e preventiva inclusos no preço ofertado.

## **1. MÉRITO**

Preliminarmente, cumpre destacar que o processo licitatório tem como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa a Administração Pública, em atos que devem ser conduzidos conforme as disposições dos princípios previstos na Constituição Federal.

Trata-se de processo de licitatório, onde se observa os trâmites previstos no edital, mas sempre atendendo a finalidade de uma licitação, que é fazer com que a Administração Pública obtenha a melhor contratação, dentro dos requisitos previstos, visando substituir o contrato emergencial vigente, por um contrato oriundo de um novo processo licitatório pelos próximos 12 meses.

Cabe ressaltar, que o órgão público antes de iniciar os processos de contratação, no âmbito da fase internas dos processos licitatórios, realiza um estudo técnico da adequação do objeto, anexado a uma justificativa prévia da viabilidade de e razões da escolha da melhor maneira de se adquirir o objeto pretendido.

Cabe à administração exigir os requisitos em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público e sanar problemas técnicos.

Em relação a administração solicitar uma contratação com limite de 16 horas trabalhadas, visa evitar problemas técnicos de atrasos na coleta de resíduos sólidos no município que podem ocorrer devido a eventuais problemas mecânicos em algum dos caminhões locados, onde devido a esse eventual risco, há solução para manter os serviços essenciais de coleta de lixo em um município com uma média de 125.000 habitantes e cerca de 172 bairros presentes. Informamos que a quantidade de horas estabelecidas no edital da jornada de trabalho visa executar as rotas para a realização dos serviços, onde as mesmas serão apresentadas com

**“LABOR OMNIA VINCIT”**



*Prefeitura Municipal  
de Birigui*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO**

**CNPJ: 46.151.718/0001-80**

**End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.**

**Tel.: (18) 3643-6207**

**servicospublico@birigui.sp.gov.br**

antecedência a empresa que for a vencedora do certame, onde não será necessariamente cumprida todos os dias com uma jornada de trabalho de 16 horas, haja vista que o município também colocará 02 veículos próprios para realizar o trabalho da coleta de resíduos sólidos, onde fixamos uma jornada de até 16 horas de trabalho, para que caso ocorra algum problema técnico com algum veículo alugado, como a manutenção a título de exemplo, a Administração Municipal tenha o respaldo técnico para executar os serviços necessários.

Portanto, restam esvaziados os argumentos trazidos pela requerente.

**2. DECISÃO**

Após minuciosa análise dos motivos expostos pela requerente citada neste documento e particularidades do caso concreto, se identifica que não há nenhuma restrição com relação ao certame, mas sim uma decisão por parte da Administração Pública do Município de Birigui para se obter a melhor contratação possível para manter serviços essenciais a comunidade em dia.

Portanto, não se acata o pedido de impugnação interposto.

Desta forma, me coloco a disposição para mais esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

**Fabiano José Macarini**  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos.*

**“LABOR OMNIA VINCIT”**